PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TRABALHANDO É QUE SE FAZ!

LEI Nº 1784, DE 23 DE SETEMBRO DE 1987

Cria o Cargo de Administrador do Terminal Rodoviário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal de Formiga, o Cargo de ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

§ 1º - O Cargo de que trata este art. é de confiança, de livre designação, nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - O Administrador do Terminal Rodoviário " Presidente Tancredo Neves " exercerá suas funções em regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 3º - O vencimento do cargo e fixado em Cz$14.483,00 e para cobertura da despesa, no corrente exercício, o Executivo Municipal abrirá, mediante Decreto, o necessário Crédito Especial.

§ 1º - Havendo elevação salarial para o Quadro de Pessoal da Prefeitura, o valor fixado neste art. será reajustado no mesmo percentual.

§ 2º - Ocorrendo designação de funcionario integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura, o vencimento fixado neste art. será acrescido de vantagens, tais como abono familiar e quinquênios, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de outubro de 1987.

EDUARDO BRÁS RETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretario

vld.